



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022 - Ano 12 - nº 1228



Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATO nº. 033 SC
de 01 de agosto de 2022

REMOÇÃO

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no: PMS 19693/2022.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) JOSÉ PRATES RODRIGUES, R.G. 23.782.378-0, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal III, matrícula nº 18770, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Segurança Pública, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeito válido a partir de 01 de agosto de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CONCORRÊNCIA Nº 008/2022
LICITAÇÃO Nº 028/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de publicidade compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir serviços e informar o público em geral.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sumaré, por intermédio da Comissão de Licitação, convoca as empresas: Produto Propaganda Ltda e Debrito Propaganda e

Comunicação Ltda para a continuidade dos trabalhos com a abertura do Invólucro Nº 2 - Plano de comunicação publicitária - via identificada, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2022, às 09:00 na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Jacob Rohwedder, 41, nesta cidade de Sumaré-SP.

Sumaré, 01 de agosto de 2022

MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETÁRIA - SMA



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
Prestação de Contas
Notificação de Recebimento de Recursos
Período: 11/07/2022 até 18/07/2022

Pág 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 11/07/2022 a 18/07/2022

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prir	12/07/2022	9.596.441,77	9.596.441,77
4171350110700000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (2623)	12/07/2022	74.679,64	74.679,64
4171350111300000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATEN	13/07/2022	591.353,77	591.353,77
4171350310300000	AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS	11/07/2022	42.826,00	42.826,00
4171452010100000	PNAE - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	15/07/2022	262.528,40	262.528,40
4171452010200000	PNAE - MERENDA PRÉ - ESCOLAR.	15/07/2022	61.084,60	61.084,60
4171452010300000	PNAC - PNAE MERENDA CRECHE.	15/07/2022	19.452,60	19.452,60
4171452010400000	PNAEM - MERENDA MÉDIO	15/07/2022	90.572,80	90.572,80
4171452010500000	PNAE EJA - MERENDA JOVEM ADULTO.	15/07/2022	6.297,60	6.297,60
4171452010600000	PNAE - AEE	15/07/2022	6.890,00	6.890,00
4171452010700000	PENAEM MERENDA MÉDIO INTEGRAL	18/07/2022	3.366,60	3.366,60
4171453010100000	PNATE -ENSINO FUNDAMENTAL	15/07/2022	2.821,50	2.821,50
4171453010200000	PNATE - ENSINO MÉDIO	15/07/2022	869,25	869,25
4171453010300000	PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL.	15/07/2022	384,75	384,75
4171752010101000	PISO BÁSICO FIXO - PAIF	14/07/2022	14.749,60	14.749,60
4171752010102000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULOS	14/07/2022	24.696,94	24.696,94
4171752010204000	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	14/07/2022	20.099,60	20.099,60
4171752010205000	P ALTA COMPLEX. - CRIANÇA E ADOLESCENTE	14/07/2022	6.186,08	6.186,08
4171752010206000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	14/07/2022	3.711,65	3.711,65
4171752010302000	GSUAS - GESTÃO DO SUAS	15/07/2022	15.714,48	15.714,48
4171752010402000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	14/07/2022	41.631,00	41.631,00
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	12/07/2022	2.054.044,63	2.054.044,63
			Total Geral	12.940.403,26

Maiores informações a respeito do valor liberado e a integral dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 1 de agosto de 2022

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
Prefeito

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

FABIO RABELO FRANCA
Contador
CRC 1SP248165/O-0

**Portarias, Leis e Decretos****PORTARIA Nº 970, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Altera a Portaria nº 946, de 22 de julho de 2022, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, com efeito retroativo a 22 de julho de 2022, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 946, de 22 de julho de 2022, de JUVENAL PORFÍRIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.808.338, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF. PMSC-10, subordinado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotar as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de agosto de 2022

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de agosto de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.411, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona, necessário para melhoria do sistema viário mediante duplicação parcial da Rua Odette Jones Gigo e interligação marginal com a Avenida Elza Zagui Menuzzo e interligações futuras.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando a necessidade de dar continuidade às diretrizes viárias estabelecidas no Plano Diretor vigente, em especial quanto à articulação e complementação do sistema viário de nossa cidade,

Considerando os elementos dos Protocolados PMS. nº 05.320/22 e PMS nº 06.179/19,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de Longitude Sumaré MCMV I Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CPF (CNPJ) sob nº 26.173.533/0001-69, a área destacada do imóvel à qual pertence, objeto da matrícula nº 194.144 do CRI de Sumaré assim descrita e avaliada:

“Área 7A1B, destinada ao Sistema viário, resultado da subdivisão da Gleba 7A1, situada no distrito de Nova Veneza, neste Município e Comarca de Sumaré-SP, que assim se descreve: inicia no marco 14E e segue no rumo 31°14'00" NW e distância de 144,13 metros, até o marco 34B, onde segue em curva com desenvolvimento de 28,74 metros e Raio de 93,00 metros com ângulo central de 53°18'43", até o marco 34C, sendo que do marco 14E ao marco 34C, confronta-se com a Rua Odette Jones Gigo (ÁREA 2 -matriculada nesta Serventia sob nº 156.382); do marco 34C, segue com rumo de 76°13'00" NE e distância de 1,24 metros, até o marco 13, onde deflete e segue no rumo 78°59'00" NE e distância de 10,87 metros, até o marco 13A, sendo que do marco 34C ao marco 13A, confronta-se com o Sistema de Lazer do Parque Itália e Sistema de Lazer do Jardim Maria Luiza; do marco 13A, segue no rumo de 3°30'28" SE e distância de 11,87 metros, até o marco 13B, deste segue em curva com desenvolvimento de 7,26 metros e Raio de 18,05 metros com ângulo central de 23°03'25" até o marco 13C, deste segue em curva com desenvolvimento de 8,94 metros e Raio de 13,27 metros com ângulo central de 38°37'10", até o marco 13D, deste segue no rumo 81°12'53" SE e distância de 30,74 metros, até o marco 13E, deste segue em curva com desenvolvimento de 40,32 metros e Raio de 125,95 metros com ângulo central de 18°21'04", até o marco 13F, deste segue em curva com desenvolvimento de 24,43 metros e Raio de 220,12 metros com ângulo central de 6°21'44", até o marco 13G, deste segue em curva com desenvolvimento de 29,27 metros e Raio de 149,50 metros com ângulo central de 11°13'24", até o marco 13H, deste segue no rumo 71°47'58" NE e distância de 33,44 metros, até o marco 13I, sendo que do marco 13A ao marco 13I, confronta-se com o Lote 7A1C

DECRETO Nº 11.411/2022
FOLHA Nº 02

(A.P.P); do marco 13I, deflete e segue no rumo 34°17'00" SE e distância de 13,28 metros, confrontando com a gleba 8, até o marco 14E10; deste segue no rumo 68°22'22" SW e distância de 20,68 metros, até o marco 14E9, deste segue no rumo 71°47'58" SW e distância de 16,48 metros, até o marco 14E8, deste segue em curva com desenvolvimento de 32,01 metros e Raio de 163,50 metros com ângulo central de 11°13'22", até o marco 14E7, deste segue em curva com desenvolvimento de 26,01 metros e Raio de 234,12 metros com ângulo central de 6°22'06", até o marco 14E6, deste segue em curva com desenvolvimento de 44,50 metros e Raio de 139,18 metros com ângulo central de 18°19'42", até o marco 14E5, deste segue em curva com desenvolvimento de 21,79 metros e Raio de 9,00 metros com ângulo central de

138°47'23", até o marco 14E4, deste segue no rumo 30°49'21" SE e distância de 68,60 metros, até o marco 14E3, deste segue em curva com desenvolvimento de 2,25 metros e Raio de 9,00 metros com ângulo central de 14°19'52", até o marco 14E2, deste segue no rumo 16°28'51" SE e distância de 35,15 metros, até o marco 14E1, deste segue em curva com desenvolvimento de 2,11 metros e Raio de 9,00 metros com ângulo central de 13°26'22", até o marco 14E, início desta descrição, sendo que do marco 14E10 ao marco 14E, confronta-se com o Lote 7A1A, fechando o perímetro e perfazendo a área de 3.825,43 metros quadrados (Três mil, oitocentos e vinte e cinco metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados)" avaliada em R\$76.508,43 (Setenta e seis mil, quinhentos e oito Reais e quarenta e três centavos).

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a implantação de vias públicas.

§ 2º - Ficarão a cargo exclusivo do doador todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no caput deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do bem, ora recebido em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 01 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 01 de agosto de 2022, no Paço Municipal e, em 01 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.412, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Inclui membro na Comissão Permanente que compõe as comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares do Município de Sumaré, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de dar maior agilidade e eficiência nos processos administrativos disciplinares e comissões de sindicância no Município de Sumaré;

Considerando inúmeros processos administrativos em andamento tratando de tais assuntos;

Considerando a necessidade de se nomear membros com capacidade técnica e com afinidade com processos desta natureza;

Considerando que a nomeação para as comissões constitui em verdade acúmulo de atribuições para os servidores;

Considerando o disposto nos artigos 128, 261,263 e 265 da Lei Municipal nº 4967/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído o membro José Aparecido Gonçalves Junior, portador do RG. nº 30.960.803-X, na Comissão Permanente de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, definidos pelo Decreto Municipal nº 9720/2015, de 14 de setembro de 2015, com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 01 de agosto de 2022, no Paço Municipal e, em 01 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.413, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“Antecipa a revisão geral anual aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município”.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o disposto no Art. 66 da Lei Municipal nº 6.790, de 1º de abril de 2022; Considerando os demais elementos constantes do Protocolado – PMS nº 21984/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada, a partir de 01 de agosto de 2022, a revisão geral anual de 2,5% na remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município, consoante autorização prevista no Art. 66 da Lei Municipal nº 6790, de 1º de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 01 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 01 de agosto de 2022, no Paço Municipal e, em 01 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.414, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona, necessário à formação de Área Verde em Área de Proteção Permanente (APP).-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letra “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando a necessidade de proporcionar proteção permanente ao leito de afluente sem denominação do Córrego da Velosa;

Considerando a proposta de integração das Áreas Verdes Municipais e diretrizes ambientais vigentes;

Considerando os elementos dos Protocolados PMS. nº 05.320/22 e PMS nº 06.179/19,

DECRETA

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de Longitude Sumaré MCMV I Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CPF (CNPJ) sob nº 26.173.533/0001-69, a área destacada do imóvel à qual pertence, objeto da matrícula nº 194.144 do CRI de Sumaré assim descrita e avaliada:

“Área 7A1C, destinada ao Sistema viário, resultado da subdivisão da Gleba 7A1, situada no distrito de Nova Veneza, neste Município e Comarca de Sumaré-SP, que assim se descreve: inicia no marco 13A e segue no rumo de 3º30'28" SE e distância de 11,87 metros, até o marco 13B, deste segue em curva com desenvolvimento de 7,26 metros e Raio de 18,05 metros com ângulo central de 23º03'25" até o marco 13C, deste segue em curva com desenvolvimento de 8,94 metros e Raio de 13,27 metros com ângulo central de 38º37'10", até o marco 13D, deste segue no rumo 81º12'53" SE e distância de 30,74 metros, até o marco 13E, deste segue em curva com desenvolvimento de 40,32 metros e Raio de 125,95 metros com ângulo central de 18º21'04", até o marco 13F, deste segue em curva com desenvolvimento de 24,43 metros e Raio de 220,12 metros com ângulo central de 6º21'44", até o marco 13G, deste segue em curva com desenvolvimento de 29,27 metros e Raio de 149,50 metros com ângulo central de 11º13'24", até o marco 13H, deste segue no rumo 71º47'58" NE e distância de 33,44 metros, até o marco 13I, sendo que do marco 13A ao marco 13I, confronta-se com o Lote 7A1B (destinado ao sistema viário); do marco 13I, deflete a esquerda e segue no rumo 34º17'00" NW e distância de 55,95 metros, confrontando com a gleba 8, até o marco 41, deste segue com rumo 70º30'00" SW e distância 23,50 metros, até o marco 16, deste segue com rumo 77º53'00" SW e distância 71,20 metros, até o marco 15, deste segue com rumo 78º59'00" SW e

DECRETO Nº 11.414/2022
FOLHA Nº 02

distância 4,13 metros, até o marco 14, sendo que do ponto 41 ao ponto 14, confronta-se com o Parque Residencial Salerno; do marco 14, segue no rumo 78º59'00" SW e distância de 45,20 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do Parque Itália e Sistema de Lazer do Jardim Maria Luiza, até o marco

DECRETO Nº 11.414, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona, necessário à formação de Área Verde em Área de Proteção Permanente (APP).-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letra “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando a necessidade de proporcionar proteção permanente ao leito de afluente sem denominação do Córrego da Velosa;

Considerando a proposta de integração das Áreas Verdes Municipais e diretrizes ambientais vigentes;

Considerando os elementos dos Protocolados PMS. nº 05.320/22 e PMS nº 06.179/19,

DECRETA

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de Longitude Sumaré MCMV I Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CPF (CNPJ) sob nº 26.173.533/0001-69, a área destacada do imóvel à qual pertence, objeto da matrícula nº 194.144 do CRI de Sumaré assim descrita e avaliada:

“Área 7A1C, destinada ao Sistema viário, resultado da subdivisão da Gleba 7A1, situada no distrito de Nova Veneza, neste Município e Comarca de Sumaré-SP, que assim se descreve: inicia no marco 13A e segue no rumo de 3º30'28" SE e distância de 11,87 metros, até o marco 13B, deste segue em curva com desenvolvimento de 7,26 metros e Raio de 18,05 metros com ângulo central de 23º03'25" até o marco 13C, deste segue em curva com desenvolvimento de 8,94 metros e Raio de 13,27 metros com ângulo central de 38º37'10", até o marco 13D, deste segue no rumo 81º12'53" SE e distância de 30,74 metros, até o marco 13E, deste segue em curva com desenvolvimento de 40,32 metros e Raio de 125,95 metros com ângulo central de 18º21'04", até o marco 13F, deste segue em curva com desenvolvimento de 24,43 metros e Raio de 220,12 metros com ângulo central de 6º21'44", até o marco 13G, deste segue em curva com desenvolvimento de 29,27 metros e Raio de 149,50 metros com ângulo central de 11º13'24", até o marco 13H, deste segue no rumo 71º47'58" NE e distância de 33,44 metros, até o marco 13I, sendo que do marco 13A ao marco 13I, confronta-se com o Lote 7A1B (destinado ao sistema viário); do marco 13I, deflete a esquerda e segue no rumo 34º17'00" NW e distância de 55,95 metros, confrontando com a gleba 8, até o marco 41, deste segue com rumo 70º30'00" SW e distância 23,50 metros, até o marco 16, deste segue com rumo 77º53'00" SW e distância 71,20 metros, até o marco 15, deste segue com rumo 78º59'00" SW e

DECRETO Nº 11.414/2022
FOLHA Nº 02

distância 4,13 metros, até o marco 14, sendo que do ponto 41 ao ponto 14, confronta-se com o Parque Residencial Salerno; do marco 14, segue no rumo 78º59'00" SW e distância de 45,20 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do Parque Itália e Sistema de Lazer do Jardim Maria Luiza, até o marco

13A, início desta descrição, fechando o perímetro e perfazendo a área de 6.716,27 metros quadrados (Seis mil, setecentos e dezesseis metros quadrados e vinte e sete décimos quadrados)" avaliada em R\$120.892,86 (Cento e vinte mil, oitocentos e noventa e dois Reais e oitenta e seis centavos).

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a formação de Área Verde (APP).

§ 2º - Ficarão a cargo exclusivo do doador todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no caput deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do bem, ora recebido em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 01 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 01 de agosto de 2022, no Paço Municipal e, em 01 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Em atendimento à Lei nº 5736, de 12 de março de 2015, a Secretaria Municipal de Comunicação Social informa a localização dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade no Município de Sumaré.

Equipamento Detector de Velocidade do Tipo Radar Fixo.

Tipo de equipamento	Localização do dispositivo	Número de faixas	Velocidade máxima
Radar Fixo	Avenida Rebouças, altura do nº 220.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Minas Gerais, altura do nº 319.	2	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Júlio de Vasconcelos, Km 0+270m.	4	60 Km/h
Radar Fixo	SMR 334 – Estrada Municipal Mineko Ito, altura nº 4.312.	4	50 Km/h
Radar Fixo	SMR 340 – Avenida Fuad Assef Maluf, altura do nº 1.870.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Emilio Bosco, altura do nº 3.190.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida da Amizade, altura do nº 1.443.	2	50 Km/h

Equipamento fiscalizador de avanço do sinal vermelho do semáforo e parada sobre a faixa de pedestres.

Tipo de equipamento	Localização do dispositivo	Número de faixas
Avanço semafórico	Avenida Júlia Bufarah x Praça da República	2
Avanço semafórico	Avenida Rebouças x Avenida Ivo Trevisan, sentido Bairro/Centro	2
Avanço semafórico	Avenida da Amizade, altura do nº 3.000 (hospital), sentido Centro/Bairro.	2
Avanço semafórico	Avenida Emilio Bosco x Rua Sidnei Lucio Ribeiro .	2
Avanço semafórico	Avenida Rebouças x Rua Marcelo Pedroni, sentido Bairro/Centro.	2
Avanço semafórico	Avenida 3M x Praça Lions Club	2

Roberto Batista Vensel
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira - Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira
Gerente: Jefferson Lobo



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 3399.5705 - e-mail: saude.rh@sumare.sp.gov.br

Sumaré, 27 de julho de 2022

MI RH nº 187/2022

Ao
Gabinete da Secretaria de Saúde

REF: Publicação de nomes Mesa Diretora - Comissão Interna da Secretaria Municipal de Saúde

Considerando o Artigo 4º do Regimento Interno da Comissão Interna da Secretaria Municipal de Saúde, solicito publicação dos indicados para compor a mesa diretora, conforme segue abaixo, definidos nomes na primeira reunião da comissão, realizada em 20/07/2022 às 9:00 na sala do anexo no Seminário.

Segue para conhecimento do Sr. Secretário. Após encaminhe-se para SMGPC para publicação.

PRESIDENTE

Elaine Elisabete Pessoa – RG nº 18.834.426-3 - **Farmacêutico SMS**

SECRETÁRIOS

Irani da Silva Peixoto – RG MG nº 11.879.467 - **Enfermeiro SMS**

Leandro Rosa dos Santos – RG nº 46.654.697-X - **Auxiliar de Recepção SMS**

RELATORES

Roseli Melo – RG nº 15.852.329 - **Psicólogo SMS**

Denise Torce Barja – RG nº 18.400.303 - **Fiscal Municipal**

Eliane Mendes Bindella – RG nº 30.610.024-1 - **Recepcionista SMS**

Simone Lima Souza – RG nº 30.913.685-4 - **Técnico de Enfermagem SMS**

Érica Lucchini Lopes Borges
RH Saúde

Rafael Virginelli
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 3399.5705 - e-mail: saude.rh@sumare.sp.gov.br

Sumaré, 27 de julho de 2022

MI RH nº 186/2022

Ao
Gabinete da Secretaria de Saúde

REF: Retificação Decreto nº 11.375, de 22 de junho de 2022 - Comissão Interna da Secretaria Municipal de Saúde

Solicito retificação da composição do Decreto nº 11.375, de 22 de junho de 2022 para que conste os cargos titulares e suplentes, conforme listagem abaixo, definida na primeira reunião da comissão, realizada em 20/07/2022 às 9:00 na sala do anexo no Seminário.

Segue para conhecimento do Sr. Secretário. Após encaminhe-se para SMGPC para publicação.

Agente Comunitário de Saúde – SMS

TITULAR - Irma Izidoro dos Santos – RG nº 19.532.703

SUPLENTE - Ivonete Moreno Martinez – RG nº 39.657.631-X

Agente de Combate às Endemias II – SMS

TITULAR - Silvanilda Amorim da Cruz Avanço – RG nº 23.770.111-X

SUPLENTE - Edmilson Carlos Faria – RG nº 07.883.850-5

Agente de Combate às Endemias – SMS

TITULAR - Vera Lucia Brioschi Pereira – RG nº 20.347.621

SUPLENTE - Iolanda Maria de Sousa Giuseppim - RG nº 17.375.115

Agente de Op. em Saneamento – SMS

TITULAR - Katrustober Leandro Borges – RG nº 32.254.049-5

Agente de Serviços Públicos

TITULAR - Livia Karine Peinado Carlos – RG nº 34.203.489-3

Agente Social SIADES

TITULAR - Gislene Aparecida Nunes Santana – RG nº 23.378.515-2

SUPLENTE - Lucynethe Rodrigues da Silva – RG nº 16.336.711-5

Assistente Social

TITULAR - Juliete Janotto – RG nº 33.584.052-8

Auxiliar de Consultório Dentário – SMS

TITULAR - Paula Natalia Muneratti – RG nº 42.538.771-9

Auxiliar Administrativo

TITULAR - Gisleide da Silva Ferreira - RG nº 22.482.219-6

SUPLENTE - Kleber Lucas Ferreira Fernandes – RG nº 43.000.932-2

Auxiliar de Enfermagem – SMS

TITULAR - Simone Choutock Cardoso – RG nº 30.460.956-0



SUPLENTE - Edinalva Aparecida Martins da Silva – RG nº 5.403.250-1

Auxiliar de Farmácia – SMS

TITULAR - Paula Cristina Gregorio – RG nº 41.203.253-3

SUPLENTE - Marilda Scherrer – RG nº 33.840.055-2

Auxiliar de Limpeza e Conservação – SMS

TITULAR - Hortência Bezerra da Silva – RG nº 47.007.762-1

SUPLENTE - Humberto Francisco das Chagas Oliveira Borges – RG nº 30.654.934-7

Auxiliar de Recepção – SMS

TITULAR - Maria Isabel Carnauba do Nascimento – RG nº 42.291.181-5

SUPLENTE - Leandro Rosa dos Santos – RG nº 46.654.697-X

Cirurgião Dentista – SMS

TITULAR - Andrea Marques Silva – RG nº 18.622.910-0

SUPLENTE - Roseli Kakiuti Iwamoto – RG nº 7.768.407-2

Controlador de Estoque

TITULAR - Jefferson Rogerio Colozzo – RG nº 25.221.016-5

SUPLENTE - Rodrigo Gibim da Silva – RG nº 34.476.513-1

Enfermeiro – SMS

TITULAR - Angela Maria dos Santos Paixão – RG nº 26.871.973-1

SUPLENTE - Irani da Silva Peixoto – RG MG nº 11.879.467

Farmacêutico – SMS

TITULAR - Hugo Henrique Beraldo – RG nº 34.447.264-4

SUPLENTE - Elaine Elisabete Pessoa – RG nº 18.834.426-3

Fiscal Sanitário – SMS

TITULAR - Arlindo Gonçalves Neto – RG nº 15.124.378-5

Fiscal Municipal

TITULAR - Denise Torce Barja – RG nº 18.400.303

Fisioterapeuta – SMS

TITULAR - Silvana Aparecida Rodrigues – RG nº 19.219.902

Fonoaudiólogo – SMS

TITULAR - Kelli Cristina Leoni – RG nº 24.168.132-7

Médico – SMS

TITULAR - Gisele Tofoli Ribeiro – RG nº 23.075.633-5

SUPLENTE - Luis Alberto Palomino Zegarra – RG nº 38.454.201-3

Motorista de Classe Especial de Serviço Saúde – SMS

TITULAR - Reginaldo Santiago Silva – RG nº 21.576.194-7

SUPLENTE - Orlei Lopes Dias – RG nº 24.169.721-9

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza

Tel.: 3399.5705 - e-mail: saude.rh@sumare.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Sumaré

Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré-SP - CEP.: 13170-001

Tel.: 19 3399.5114 - www.sumare.sp.gov.br

facebook.com/prefeituramunicipaldesumare



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Venezia
Tel.: 3399.5705 - e-mail: saude.rh@sumare.sp.gov.br

Motorista de Serviço da Saúde – SMS

TITULAR - Maciel Ribeiro Lopes – RG nº 34.031.639-1

SUPLENTE - Valter Ferreira da Silva – RG nº 19.948.407-7

Nutricionista – SMS

TITULAR - Alessandra Canuto Dalmazzo – RG nº 20.945.759-4

Operador de Equipamento de Comunicação

TITULAR - Terezinha Pereira da Silva – RG nº 25.558.238-9

SUPLENTE - José Gomes da Silva – RG nº 14.280.917-2

Psicólogo – SMS

TITULAR - Roseli Melo – RG nº 15.852.329

Recepcionista – SMS

TITULAR – Gleice Aparecida de Lima – RG nº 47.928.750-8

SUPLENTE - Eliane Mendes Bindella – RG nº 30.610.024-1

Técnico de Enfermagem - SMS

TITULAR - Fernanda Azevedo Schneider – RG nº 40.830.363-3

SUPLENTE - Simone Lima Souza – RG nº 30.913.685-4

Técnico em Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos SMS

TITULAR - Alessandro Vicente de Lima – RG nº 24.194.473-9

Telefonista Municipal E

TITULAR - Camila Pierri – RG nº 35.254.777-7

SUPLENTE - Bruna Pazini Queiroz – RG nº 42.808.288-9

Terapeuta Ocupacional – SMS

TITULAR - Karim Valeria Leonardi Raitz – RG nº 32.069.407-0

Érica Lucchini Lopes Borges
RH Saúde

Rafael Virginelli
Secretário Municipal de Saúde